



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 126 :: Terça, 20 de Julho de 2021 :: Página 1 de 2

DECRETO Nº 37 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS: DECRETA Art. 1º - O Resgate de um terreno localizado na Rua Prof. Tito Soares, Bairro Centro, desta cidade de São Bento - MA, firmado Contrato de Enfiteuse entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e ARYZALINA SILVA PENHA, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 029305612005-1 SESP/MA e CPF nº 242.574.943-87, residente e domiciliada na Rua Alto Cruz, nº 1982, Bairro Nova Caxias, Caxias - MA, com registro de Aforamento no Livro nº 15 às folhas 64 verso, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, desta Prefeitura e registrado na matrícula nº 1464 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, ficando após o cumprimento dos procedimentos legais, a adquirente com plena propriedade do terreno. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com o Art. 693 do Código Civil de 1.916 e Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA. Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área: Do ponto "A" ao ponto "B" SUL - 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a referida Rua; do ponto "B" ao ponto "C" POENTE - 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros), limitando-se com a Travessa Benedito do Vale; do ponto "C" ao ponto "D" NORTE - 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), limitando-se com Valter Moraes; do ponto "D" ao ponto "A" NASCENTE - 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros), limitando-se com Manoel de Jesus Silva. Perfazendo uma área total de 421,20m². Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno e de 10(dez) pensões anuais, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Este Resgate está isento o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação e Resgate, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio do Resgate deste terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva e transmissão da propriedade. Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este Decreto e Contrato de Enfiteuse registrado na matrícula nº 1464 do citado Cartório, como títulos necessários para o desmembramento e lavratura de escritura definitiva, que desde já fica autorizado e requerido. ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual. AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA. Carlos Dino Penha Prefeito de São Bento - MA

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS: DECRETA Art. 1º - O Resgate de um terreno localizado na Rua Prof. Tito Soares, Bairro Aeroporto, desta cidade de São Bento - MA, firmado Contrato de Enfiteuse entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e CLEMENTE COSTA, brasileiro, casado, comerciante aposentado, portador do RG nº 039613432010-7 SESP/MA e CPF nº 177.519.343-87, residente e domiciliado na Rua Benedito Muniz, nº 15, Bairro Mutirão, São Bento - MA, com registro de Aforamento no Livro nº 13 às folhas 33, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, desta Prefeitura e registrado na matrícula nº 618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, ficando após o cumprimento dos procedimentos legais, o adquirente com plena propriedade do terreno. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com o Art. 693 do Código Civil de 1.916 e Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA. Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área: Saído do marco P1 (UTM: 518092.359E 9701457.424N), tem-se a distância 12,40 metros (doze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Professor Tito Soares, deflete de P1 para P2 (Oeste), tem-se a distância 21,00 metros (vinte e um metros) e confronta com a Travessa Niterói, deflete de P2 para P3 (Oeste), tem-se a distância 5,00 metros (cinco metros), deflete de P3 para P4 (Sul), tem-se a distância de 8,45 metros (oito metros e quarenta e cinco centímetros) e confrontando com as margens do Rio da Velha Bárbara, deflete de P4 para P5 (Leste), tem-se a distância de 20,74 metros (vinte metros e setenta e quatro centímetros) e confronta com a propriedade de Jerônimo Silva, até o ponto inicial de P5 para P1 (Norte), perfazendo uma área de 241,96 metros quadrados. Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno e de 10(dez) pensões anuais, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Este Resgate está isento o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação e Resgate, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio do Resgate deste terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva e transmissão da propriedade. Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este Decreto, plantas, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico e Certidão de Retificação do Contrato de Enfiteuse, como títulos necessários para o desmembramento e lavratura de escritura definitiva, que desde já fica autorizado e requerido. ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual. AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA. Carlos Dino Penha Prefeito de São Bento - MA

DECRETO Nº 38 / 2021 - GAB/PMSB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b94aa90b2b77c23f1bc4463c2b01248f33b0b92d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECRETO Nº 39 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS: DECRETA Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na Rua Carlos Brenha, Bairro Outra Banda, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como outorgante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como outorgado ISANILSON JOSÉ DIAS, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 000049480095-0 SESP/MA e CPF nº 645.710.174-72, residente e domiciliado na Rua Gov. Newton Bello, nº 992, Bairro Centro, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA. Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área: Saindo do marco P1 (Leste) (UTM: 519301.893E 9701732.966N), tem-se a distância 13,70 metros (treze metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Carlos Brenha, deflete de P1 para P2 (Leste), tem-se a distância 37,50 metros (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) e confronta com a propriedade de Luciane Lobato Brito, deflete de P2 para P3 (Norte), tem-se a distância 13,70 metros (treze metros e setenta centímetros) confrontando com a propriedade de Elizabeth Gomes de Matos, deflete de P3 para P4 (Oeste), tem-se a distância de 37,50 metros (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) e confrontando com a propriedade de Elizabeth Gomes de Matos, até o ponto inicial de P4 para P1 (Sul), perfazendo uma área de 513,75 metros quadrados. Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão da propriedade. Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto; plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria, que desde já fica autorizado e requerido. ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual. AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA. Carlos Dino Penha Prefeito de São Bento - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b94aa90b2b77c23f1bc4463c2b01248f33b0b92d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

